



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.016/2024

Altera o Artigo 2º e o item “b” no artigo 8º da Lei 3.278/2017 que Institui o Programa para Incentivo à Arrecadação do Município, valorizando e incentivando o Comércio Local, autoriza premiação e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 3.278/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra e pagamento dos prêmios que serão sorteados, devendo os mesmos ocorrerem de forma mensal, sendo 11 (onze) sorteios no ano, e um sorteio especial Anual.”

Art. 2º - O item “b” no artigo 8º da Lei 3.278/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)”

B – Sorteio Anual/Especial

Duas motos zero km, ou o valor correspondente em dinheiro, em sorteio especial a partir do encerramento do ciclo de 2023.

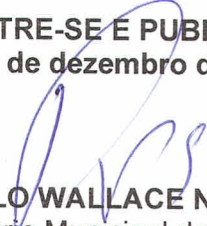
Parágrafo único. *A premiação das motos se dará para o primeiro e segundo cupons sorteados.”*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.B


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração